CLASSE ÚNICA DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.224.455/0001-61

("Classe")

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede no Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária da Classe e, considerando que, nesta data, recebeu solicitação formal e expressa da gestora, no sentido de prorrogar o prazo para manifestação no âmbito da consulta formal enviada aos cotistas do Fundo em 14 de setembro de 2026 ("Consulta Formal"), informa aos cotistas e ao mercado em geral, que o prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal foi **prorrogado para o dia 14 de outubro de 2026.**

Deste modo, diante da nova data para manifestação, fica cancelada a convocação anterior.

A presente prorrogação não impactará as manifestações já recebidas pela Administradora até a presente data. Com exceção da prorrogação do prazo para manifestação, todos os demais termos e condições da Consulta Formal permanecem inalterados.

Ressalta-se que somente terão direito de se manifestar os Cotistas da Classe inscritos no registro de cotistas em 14 de setembro de 2026 (data de envio da Consulta Formal), seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.224.455/0001-61 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

(1) aquisição, pela Classe, de Cotas de FIIs administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou geridos pelo Gestor, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM, desde que, em qualquer das hipóteses, sejam observados os critérios de elegibilidade abaixo;

(2) a aquisição, pela Classe, de CRI, LCI, LH e/ou LIG, originados e/ou estruturados pela Administradora e/ou pelo Gestor ou sociedades do grupo econômico da Administradora e/ou do Gestor, suas respectivas partes relacionadas, ou cujos devedores sejam sociedades do grupo econômico da Administradora e/ou do Gestor, suas respectivas partes relacionadas, sociedades dos respectivos grupos econômicos e/ou fundos de investimentos administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas e que (a) figurem como contraparte da Classe, (b) tenham sido originados, emitidos, estruturados, distribuídos, alienados no mercado secundário e/ou figurem como devedores, cedentes e/ou originadores, desde que, em qualquer das hipóteses, sejam observados os critérios de elegibilidade abaixo; e

(3) a Classe, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento de renda fixa ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da Classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Resolução CVM 175, administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pelo Gestor; (b) realize

operações de derivativos, incluindo, mas não se limitando a operações de swap, nos termos do Regulamento, que tenham como contraparte a Administradora e/ou suas partes relacionadas e/ou sociedades de seu grupo econômico; e (c) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais ou títulos de crédito privado, que tenham como contraparte a Administradora e/ou suas partes relacionadas e/ou sociedades de seu grupo econômico (em conjunto com o item "(1)", "(2)" e "(3)", doravante denominados como "Ativos Conflitados").

Critérios de Elegibilidade dos Ativos Conflitados
Para fins de aquisição e/ou alienação dos Ativos Conflitados, deverão ser observados, conforme aplicável, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade dos Ativos Conflitados"):

Cotas de FII

No caso de aquisição de Cotas de FII, a aquisição deverá observar os critérios de elegibilidade listados abaixo:

(a) as Cotas de FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;

(b) as Cotas de FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;

(c) a Classe não poderá deter mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido dos respectivos fundos de investimento imobiliário no qual a Classe invista por meio das Cotas de FII;

(d) as Cotas de FII, quando da aquisição pela Classe, deverá observar a limitação de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe;

(e) os fundos de investimento imobiliário no qual a Classe invista por meio das Cotas de FII que invistam, preponderantemente, em empreendimentos imobiliários por meio da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, não devem possuir alavancagem superior a 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido; e

(f) os fundos de investimento imobiliário no qual a Classe invista por meio das Cotas de FII que invistam, preponderantemente, em títulos e valores mobiliários, não devem possuir mais de 30% (trinta por cento) de seu respectivo patrimônio líquido investido em ativos adquiridos em situação de conflito de interesses, conforme aprovado pelos respectivos cotistas, relativos a partes relacionadas à Administradora e/ou ao Gestor.

CRI, LCI, LH e/ou LIG

No caso de aquisição de CRI, LCI, LH e/ou LIG conflitados, a aquisição deverá observar os critérios de elegibilidade listados abaixo:

(a) ser objeto de oferta pública registrada, nos termos da Resolução CVM 160, no caso de CRI;

(b) caso não conte com garantia real, o CRI deverá possuir duration (prazo médio ponderado dos vencimentos previstos para tal CRI) igual ou inferior a 4 (quatro) anos;

(c) caso conte com garantia real, o CRI deverá possuir duration igual ou inferior a 8 (oito) anos;

(d) ter prazo total de duração de, no máximo, 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos; e

(e) ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ser indexado a CDI, ou ter uma taxa pré-fixada.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto da maioria qualificada dos cotistas da Classe, desde que representem, (a) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela Classe, caso esta tenha mais de 100 (cem) cotistas na data de envio desta Consulta Formal; ou (b) no mínimo metade das cotas emitidas pela Classe, caso esta tenha até 100 (cem) na data de envio desta Consulta Formal.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 14 de outubro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

As orientações de voto já encaminhadas pelos Cotistas no momento da subscrição de Cotas até a presente consulta são válidas para todos os fins, salvo se o Cotista manifestar voto em sentido contrário na presente Consulta Formal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 14 de setembro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 14 de setembro de 2026 aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIZA PACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.224.455/0001-61 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) aquisição, pela Classe, de Cotas de FIIs administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou geridos pelo Gestor, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM, desde que, em qualquer das hipóteses, sejam observados os critérios de elegibilidade previstos na Consulta Formal;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2) a aquisição, pela Classe, de CRI, LCI, LH e/ou LIG, originados e/ou estruturados pela Administradora e/ou pelo Gestor ou sociedades do grupo econômico da Administradora e/ou do Gestor, suas respectivas partes relacionadas, ou cujos devedores sejam sociedades do grupo econômico da Administradora e/ou do Gestor, suas respectivas partes relacionadas, sociedades dos respectivos grupos econômicos e/ou fundos de investimentos administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas e que (a) figurem como contraparte da Classe, (b) tenham sido originados, emitidos, estruturados, distribuídos, alienados no mercado secundário e/ou figurem como devedores, cedentes e/ou originadores, desde que, em qualquer das hipóteses, sejam observados os critérios de elegibilidade previstos na Consulta Formal;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

3) a Classe, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento de renda fixa ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da Classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Resolução CVM 175, administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pelo Gestor; (b) realize operações de derivativos, incluindo, mas não se limitando a operações de swap, nos termos do Regulamento, que tenham como contraparte a Administradora e/ou suas partes relacionadas e/ou sociedades de seu grupo econômico; e (c) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais ou títulos de crédito privado, que tenham como contraparte a Administradora e/ou suas partes relacionadas e/ou sociedades

de seu grupo econômico (em conjunto com o item "(1)", "(2)" e "(3)", doravante denominados como "Ativos Conflitados").

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NAO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: